



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 38/2015

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 85 METROS E PONTE DE CONCRETO COM EXTENSÃO DE 10 METROS NA RUA GUILHERME DOEGE, NESTE MUNICÍPIO, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 789820/2013, PROCESSO Nº 2622.1008334-17/2013, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

=====

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

=====

Dados Recebedor:

Data Recebimento/Retirada: ____/____/____.

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Setor de Compras em original, e-mail ou via fax no número: (47) 3385-0487 Ramal 224.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 38/2015

Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Itens

Regime de Execução: Indireta - Empreitada por preço unitário

O Município de Benedito Novo/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 83.102.780/0001-08, torna público que fará realizar na sua sede, situada na Rua Celso Ramos, n.º 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo “menor preço por itens”, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 85 METROS E PONTE DE CONCRETO COM EXTENSÃO DE 10 METROS NA RUA GUILHERME DOEGE, NESTE MUNICÍPIO, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 789820/2013, PROCESSO Nº 2622.1008334-17/2013, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas especificações e condições a seguir:

1 – DATA E HORÁRIOS:

1.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, deverão ser protocolados* e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 11/05/2015

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Benedito Novo/SC*
Rua Celso Ramos, n.º 5.070, Centro
Benedito Novo/SC – CEP 89.124-000

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Setor de Protocolo do Município.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes ocorrerão:

Data: 11/05/2015

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Benedito Novo/SC*
Rua Celso Ramos, n.º 5.070, Centro
Benedito Novo/SC – CEP 89.124-000
Sala de Reuniões – 2ª Andar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

1.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

2 - DO OBJETO:

2.1 – O presente Edital tem por objeto receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 85 METROS E PONTE DE CONCRETO COM EXTENSÃO DE 10 METROS NA RUA GUILHERME DOEGE, NESTE MUNICÍPIO, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 789820/2013, PROCESSO Nº 2622.1008334-17/2013, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme segue:**

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Valor Global Máximo por Item R\$
01	01	Und	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GUILHERME DOEGE COM EXTENSÃO DE 85,00M, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.	208.486,51
02	01	Und	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA RUA GUILHERME DOEGE COM EXTENSÃO DE 10 METROS, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.	439.239,36

2.2 - Ao efetuar a proposta, o Licitante deverá estar ciente que está concordando com os termos do presente edital e, entende a Administração, que o mesmo tomou conhecimento do local da obra e da situação existente e que dispõe de equipamento e pessoal para execução da obra, conforme memorial descritivo geral.

2.3 - A PROPOSTA DEVERÁ SER FORMULADA RESPEITANDO OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS, ESTIPULADOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO ANEXO II, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.4 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de **prévia anuência** da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.5 – Os recursos financeiros para atender ao objeto da presente licitação, são decorrentes do **CONTRATO DE REPASSE Nº 789820/2013, PROCESSO Nº 2622.1008334-17/2013, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
 89.124-000 – Benedito Novo – SC
 E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

3.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2015 do Município:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1044	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO
1000000	Recursos Ordinários
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1044	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO
3000000	Recursos Ordinários
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1044	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1048	ABERTURA DE NOVAS RUAS E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHÕES
4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO
1000000	Recursos Ordinários
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1048	ABERTURA DE NOVAS RUAS E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO
3000000	Recursos Ordinários
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1048	ABERTURA DE NOVAS RUAS E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHÕES
4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

4.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

4.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa, bem como mais de um representante por empresa.

4.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

4.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

4.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

4.8 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderá participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.9 - A não observância das vedações dos itens acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

4.10 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.

5 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

5.2 - A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo.

5.3 - Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos.

5.4 - A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 5.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 01, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório.

5.5 - A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, o que deverá constar em ata.

5.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.7 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da licitação.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

6 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .

6.1 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

6.1.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

7.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

7.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolo do Município de Benedito Novo/SC (Rua Celso Ramos, n.º 5.070 – Centro – CEP: 89.124-000),



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

7.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original em prazo hábil necessário a sua apreciação antes da realização do certame.**

7.4 - Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

7.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

7.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

7.7 - Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

8.1 – As licitantes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1 deste edital, 02 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro – nº 01 – a Habilitação (documentos), e o segundo – nº 02 – a Proposta Comercial.

8.1.1 – Os invólucros deverão ser identificados, quanto ao seu conteúdo, constando preferencialmente:

EMPRESA: _____
E-MAIL DE CONTATO: _____
INVÓLUCRO N° 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)
TOMADA DE PREÇOS N° 38/2015
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

EMPRESA: _____
E-MAIL DE CONTATO: _____
INVÓLUCRO N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2015
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

8.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitado os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

8.2.1 – Excetua-se da disposição do item anterior, a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo da necessidade de apresentação integral dos documentos**, inclusive da habilitação fiscal, mesmo com validade vencida ou que demonstrem situação irregular perante o Fisco.

8.3 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01:

9.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Benedito Novo/SC, com validade (CRC);

9.1.1.1 - Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, caso a Certidão Negativa de Tributos Federais for emitida antes de 05/11/2014; e,
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro ou inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade.

Observação: No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos registros neste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Capacidade Técnica Operacional – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente comprovando a execução de serviços similares ao pretendido por este certame.
- c) Capacidade Técnica Profissional-Engenharia - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, detentores de Certificado (s) de acervo (s) Técnico (s) – CAT, expedido (s) pela (s) entidade (s) profissional (s) competente (s), que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.
- d) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste Estado.
- e) O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

9.1.6 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como, se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

b) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação nesta Prefeitura, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

c) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

e) Declaração assinada pelo Responsável Técnico da licitante e pelo representante legal da mesma de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) Declaração formal da empresa licitante com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02:

10.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa, constando orçamento detalhado do preço unitário dos materiais, mão-de-obra e equipamentos.

10.2 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

10.2.1 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.3 – O proponente deverá apresentar junto com a proposta de preços, o Cronograma Físico-Financeiro, individualizando os itens (título da discriminação dos serviços) correspondentes as unidades de serviço a executar, etc., onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão, em conformidade com o Anexo II deste Edital.

10.4 - Deverá ser apresentada junto com a proposta a Composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas de forma detalhada em atenção ao estabelecido pelo Arcórdão 2622/2013 – TCU Plenário, em conformidade com os seguintes parâmetros e em conformidade com o Anexo II deste Edital:

Construção de Rodovias e Ferrovias		
Componentes do BDI	Mínimo %	Máximo %
Administração Central	3,80%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,74%
Risco	0,50%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,21%
Lucro	6,64%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN e INSS	Conforme Legislação específica	
BDI Total	19,60	24,23

- Utilizar a seguinte fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

10.4.1 – A planilha Orçamentária deverá conter a indicação do BDI (taxa percentual), ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço.

10.5 – A proposta deve informar validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, prevalecendo este prazo em caso de omissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

10.6 – Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos deste Edital são estimados, ficando a encargo do licitante sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços. O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral da obra desta licitação.

10.6.1 – É de responsabilidade da licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

10.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços aprovados pela Caixa Econômica Federal, a Administração Municipal estabelece como valor máximo global para o item 01 – Pavimentação Asfáltica da Rua Guilherme Doege, a quantia de R\$ 208.486,51 (duzentos e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) e para o item 02 – Ponte de Concreto na Rua Guilherme Doege, a quantia de R\$ 439.239,36 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), para a execução dos serviços, conforme especificação do anexo II deste edital.

10.7.1 – Na formulação de sua proposta, o proponente deverá observar também o preço máximo dos itens que compõe o quantitativo, conforme fixado na Planilha de Orçamento da obra, sob pena de desclassificação.

10.8 – A licitante vencedora fica responsável pela matrícula da obra junto ao INSS e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto desta Licitação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal durante o prazo de contratação, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

10.9 – Sobre o valor de cada pagamento, será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços, conforme estabelece a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

10.10 – Para efeitos de cotação será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO:

11.1 - As documentações e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:

a) A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho;

b) O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizada pela comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

b.1) antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas – invólucros nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal;

d) Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

d.1) Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

d.2) Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.3) Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

d.4) Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida neste Edital.

d.5) Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

d.6) Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d.7) O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

d.8) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

f) após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço por item, ou seja, a licitante que apresentar o menor valor global por Rua;

g) Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

11.2 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade, porém fica condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

12.2 Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente (MCidades/Caixa), que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

12.3 - Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

12.4 - A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério do Turismo (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

13 – DO PRAZO E LOCAL DAS OBRAS:

13.1 – O prazo para assinatura do contrato será comunicado à licitante vencedora, pelo município, após esgotados os prazos recursais. **O início da obra dar-se-á em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Benedito Novo/SC.**

13.1.1 - A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Caixa Econômica Federal.

13.2 – O contrato para execução terá vigência até 31/12/2015, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

13.3 - O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.

13.4 – LOCAL DAS OBRAS: Rua Guilherme Doege, Centro, Benedito Novo/SC.

14 - DAS MEDIÇÕES:

14.1 - As medições serão aprovadas por uma Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto, composta pelo Secretário de Obras, por servidor efetivo e pela Engenharia deste município, exceto em casos excepcionais, por outro agente designado a critério do Município.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

a) a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

- b) pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;
- c) a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 17 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;
- d) a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;
- f) confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;
- g) deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
- h) **manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada;**
- i) guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
- j) fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;
- k) fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (*que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente*), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

17 – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA:

17.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

17.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

17.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

17.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

17.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Os participantes da Licitação tem ciência que este projeto de obra civil é de autoria do Município de Benedito Novo/SC, devendo ser utilizado única e exclusivamente para execução no local especificado, proibindo-se qualquer tipo de comercialização, reprodução ou reutilização, sob pena de incursão nos termos da Lei nº 9.610/98.

18.2 – O presente Edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.3 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

18.4 – Ao Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.5 – Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

18.6 – Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas na Imprensa Oficial, se, aos interessados diretos não for dado ciência nos documentos respectivos.

18.7 - As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos seguintes endereços e contatos:

TELEFONE: (47) 3385-0487;

E-MAIL: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Celso Ramos, n.º 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, CEP: 89.124-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a quinta-feira, das 08hs às 12hs, e das 13:15hs às 17hs e sexta-feira, das 08hs às 12hs.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Projetos de pavimentação, Memorial descritivo e especificações técnicas de execução, Memória de cálculo, Planilha de Orçamento, Composição do BDI, Cronograma físico financeiro e demais informações;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

19.2 – Os arquivos do anexo II estão disponíveis no site www.beneditonovo.sc.gov.br, ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo, aos 22 de abril de 2015.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 17.560



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com endereço na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro – Benedito Novo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à Rua _____, nº __, Bairro _____, cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 85 METROS E PONTE DE CONCRETO COM EXTENSÃO DE 10 METROS NA RUA GUILHERME DOEGE, NESTE MUNICÍPIO, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 789820/2013, PROCESSO Nº 2622.1008334-17/2013, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, de conformidade com a Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2015, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e com os demais diplomas legais aplicáveis, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 85 METROS E PONTE DE CONCRETO COM EXTENSÃO DE 10 METROS NA RUA GUILHERME DOEGE, NESTE MUNICÍPIO, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 789820/2013, PROCESSO Nº 2622.1008334-17/2013, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, conforme segue:

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Valor Global Contratado R\$
01	01	Und	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GUILHERME DOEGE COM EXTENSÃO DE 85,00M, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.	
02	01	Und	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA RUA GUILHERME DOEGE COM EXTENSÃO DE 10 METROS, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.	

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e regime de execução:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

2.1 - O início da obra dar-se-á em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Benedito Novo/SC.

2.2 - A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Caixa Econômica Federal.

2.3 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2015, prazo este prorrogável justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.

2.4 - O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.

2.5 - LOCAL DAS OBRAS: Rua Guilherme Doege, Centro, Benedito Novo/SC.

2.6 - O presente contrato rege-se quanto ao regime de execução, pelas cláusulas constantes no Edital de Licitação Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2015, adotando-se o **regime de empreitada por preços unitários**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:

3.1 - O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R\$ _____ (_____), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº 38/2015.

3.2 - Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços. O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.

3.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

3.4 - O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

3.5 - O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.

3.6 - O preço retro-referido é final, fixo e irremovível, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

4.1 - O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade do MUNICÍPIO, porém fica condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

4.2 Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente (MCidades/Caixa), que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

4.3 - Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

4.4 - A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento-Programa 2015 do MUNICÍPIO:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1044	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO
1000000	Recursos Ordinários
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1044	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
 89.124-000 – Benedito Novo – SC
 E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

3000000	Recursos Ordinários
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1044	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1048	ABERTURA DE NOVAS RUAS E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHÕES
4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO
1000000	Recursos Ordinários
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1048	ABERTURA DE NOVAS RUAS E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHÕES
4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO
3000000	Recursos Ordinários
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
080	SISTEMA VIÁRIO
1048	ABERTURA DE NOVAS RUAS E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHÕES
4490519100	OBRAS EM ANDAMENTO
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel

CLÁUSULA SEXTA – Do Direito de Fiscalização:

6.1 - O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Concluídas as obras e serviços a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.2 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

7.3 - Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:

8.1 Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Edital de licitação ou neste instrumento, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, ainda:

- a) pela aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao Edital da licitação;
- c) em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço reprovado por má execução, trabalho defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como por execução fora das especificações técnicas, além de responder, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;
- d) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) em apresentar as guias de encargos sociais devidamente pagas, inclusive a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- f) deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
- g) em providenciar o certificado de matrícula da obra junto ao INSS, e pela entrega da respectiva CND na conclusão da obra, se for o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

h) em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, as barreiras, os sinais vermelhos, os sinais de perigo, os sinais de desvio dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

i) atender todas as orientações e cumprir as recomendações e notificações do agente designado pelo CONTRATANTE ou da Comissão responsável pela fiscalização, acompanhamento da obra, recebimento das etapas e definitivo da obra;

j) manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentá-lo a cada semana para os agentes do MUNICÍPIO; e

k) guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades:

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até dois anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as conseqüências previstas na cláusula oitava.

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Acompanhamento Do Contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

11.1 - Será designado, pelo MUNICÍPIO, uma comissão para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, dela fazendo parte o titular da Secretaria Municipal de Obras, ressalvado a aplicação do disposto no Edital da Licitação nº 38/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Município de Benedito Novo (SC), ___ de _____ de 2015.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II

PROJETOS

Devido ao Grande Volume de Projetos, os mesmos deverão ser solicitados ao Setor de Compras e Licitações no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Não emprego de menores

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.